



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 233-CONSU, de 30 de março de 2000.

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA PARA FINS DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE QUE TRATA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 230-CONSU, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000, INDICA A DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA DA PETIÇÃO ACIMA REFERENCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário:

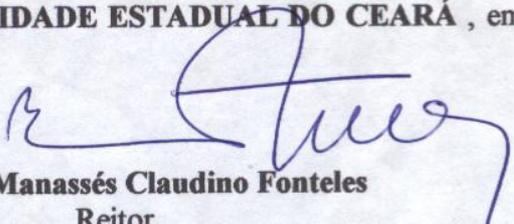
Art. 1º - As inscrições para consulta prévia à Comunidade Universitária para os Cargos de Reitor e de Vice-Reitor estarão abertas no período de 03 a 07 de abril de 2000, conforme o Art. 2º da Resolução nº 230-CONSU, de 16 de fevereiro de 2000 e deverão ser formuladas em requerimento conjunto dos candidatos aos dois cargos, escrito e assinado pelos postulantes e entregue à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva no período antes indicado.

Art. 2º - As inscrições de que trata o artigo anterior serão recebidas nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs, devendo os candidatos, neste ato, juntar ao requerimento o documento hábil que comprove serem docentes da UECE e ter, pelo menos, cinco anos de experiência no magistério superior, de conformidade com o § 3º do Art. 10 da Lei nº 12.930, de 14 de julho de 1999-D.O.E. de 16 de julho de 1999.

Art. 3º - Os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor deverão entregar seus currículos à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, até o dia da reunião do Colégio Eleitoral Especial, a ser realizada em 19 de abril de 2000 às 10:00 hs, na Sala dos Órgãos Colegiados – Campus do Itaperi.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2000.


Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor